



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1.893, de 4 de JULHO de 2025

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 51/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 2.956/2023, o servidor público RODOLFO GOMES DE LIRA – RE nº 14.887, que representará a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer perante a empresa contratada CONSMART EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 51/2025, fica designado como suplente o servidor público RICARDO SILAS THOMAZ – RE nº 18.471, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 1.894, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Fica concedida ao servidor público JOSÉ LUIZ DOS SANTOS – RE nº 13.470, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 05/07/2016 a 04/07/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 2 de dezembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.895, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Fica concedida a servidora pública VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS – RE nº 16.352, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 03/02/2017 a 10/09/2023 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 3 de novembro de 2025 e término em 2 de dezembro de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.896, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Fica concedida a servidora pública VALDICLEIA VICENTE NETO DA FONSECA – RE nº 16.125, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 25/04/2016 a 02/12/2022 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 28 de julho de 2025 e término em 26 de agosto de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.897, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Fica concedida à servidora pública MAYRA CAROLINA CORREGIARI – RE nº 16.277, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 08/08/2016 a 15/03/2023 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2026 a 05/02/2026;

II - 30 (trinta) dias a partir de 11/01/2027 a 09/02/2027;

III – 30 (trinta) dias a partir de 04/10/2027 a 02/11/2027.

PORTARIA Nº 1.898, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Fica concedida a servidora pública SHEILA JAQUELINE DANTAS PEREIRA – RE nº 16.149, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 09/05/2016 a 08/05/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 1º de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.899, DE 4 DE JULHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 2

Fica concedida à servidora pública RAFAELA RODRIGUES BERTACHINI OLIVEIRA – RE Nº 16.311, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 04/10/2016 a 03/10/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026;

II - 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026;

III – 30 (trinta) dias a partir de 02/07/2026 a 31/07/2026.

PORTARIA Nº 1.900, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Fica concedida à servidora pública ROSANA DE OLIVERIA SANTOS – RE nº 13.908, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 03/04/2017 a 10/11/2023 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 1º de agosto de 2025 e término em 30 de agosto de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.901, DE 4 DE JULHO DE 2025

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública FRANCIVALDA JÚLIA DA SILVA SOUSA – RE nº 11.699, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5.928/2016, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva do servidor, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 26/06/2025, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto.

PORTARIA Nº 1.902, DE 4 DE JULHO DE 2025

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública FABIA DE OLIVEIRA LEITE – RE nº 14.107, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, devendo exercer as atribuições do cargo de Secretário de Escola, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10.668/2021, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 12 (doze) meses, contados de 25/06/2025, data ratificada pela perícia médica oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 1.903, DE 4 DE JULHO DE 2025

Fica cancelada, em caráter excepcional, a licença-prêmio concedida por meio da Portaria nº 1.782, de 18 de junho de 2025 à servidora RAQUEL LUZ PONTES DA CUNHA – RE nº 16.478, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 16/10/2023 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/20), que teria início em 1 de agosto de 2025 e término em 30 de agosto de 2025, conforme solicitação da referida servidora pública e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 2.586/2024.

A servidora usufruirá da licença-prêmio, referente ao quinquênio de 09/03/2017 a 16/10/2023 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/20), em momento oportuno a ser programado, observando-se o prazo legal, mediante a expedição de Portaria que estabelecerá o período de seu gozo, revoga a Portaria nº 1.782, de 18 de junho de 2025

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Processo Administrativo nº 2.196/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para suprir a demanda do Hospital Municipal Enf. Antônio Policarpo de Oliveira, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/07/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/07/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2025 às 09h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 3

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 04 de julho de 2025

Daniel Gonçalves De Freitas Paulino – Secretário Municipal de Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 505/2025

OBJETO: Credenciamento de interessados na prestação de serviços de Arte Educadores para desenvolvimento de oficinas socioeducativas, conforme condições estabelecidas em edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 08/07/2025 às 09h00.

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: A partir de 11/08/2025.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 04 de julho de 2025

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 968/2.025

Tomando ciência dos procedimentos constantes deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP inscrita no CNPJ nº62.577.929/0001-35, com base no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para prestação de serviços de publicidade legal, pelo valor unitário de R\$: 92,19 (noventa e dois reais e dezenove centavos).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 01 de julho de 2025.

Michael Campos Cunha - Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004/2025

“Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo Remoção dos DIRETORES DE ESCOLA Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.

O Secretário Municipal de Educação, Profº Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas no artigo 27 Lei Complementar nº 237/2024, visando regulamentar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo de Diretores de Escola integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A remoção dos Diretores de Escola titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

I - Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas;

II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS conforme o disposto no Decreto nº 7.252/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 4

Parágrafo único. O ATS deverá ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas da SME, através do e-mail: andresa.pereira@cajamar.sp.gov.br, até o dia 11/07/2025.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, conforme Cronograma – Anexo I, por meio do formulário disponível através link: <https://forms.gle/ajkgQdBW39mcPZsj8>

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (Lei Complementar nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

Art. 5º Para efetivação e validação da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário disponível através link: <https://forms.gle/ajkgQdBW39mcPZsj8>

I - O requerimento de inscrição, Anexo II, com o preenchimento da totalidade dos campos e assinatura digital.

II - Atestado de Tempo de Serviço devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios que validam as informações prestadas no documento.

III – Certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos.

§1º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o protocolo de inscrição, considerando a data e horário de envio registrado no formulário mencionado neste artigo.

§2º. Será considerado válido apenas o primeiro registro de inscrição enviado pelo candidato.

Art. 6º A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições, após a devida análise da documentação apresentada para fins de classificação, será publicada no dia conforme Cronograma – Anexo I no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação conforme Cronograma – Anexo I, através do link a ser disponibilizado na publicação prevista neste artigo.

Art. 7º A resposta do recurso quanto ao indeferimento das inscrições será publicada conforme Cronograma – Anexo I no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 8º As vagas iniciais e potenciais deverão observar o disposto nos §§3º e 4º do artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024.

Art. 9º Somente será atribuída ao Diretor de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 10. As vagas disponíveis para o processo de remoção serão as:

I – livres, conforme consta no Anexo IV da presente instrução;

II – potenciais, a serem publicadas conforme cronograma Anexo I da presente instrução;

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que esteja em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas vagas das Unidades Escolares sob gestão de Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

CAPÍTULO IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 5

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 11. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a transcrição da pontuação total do Atestado de Tempo de Serviço apresentado no ato da inscrição.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

I - Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 12. A classificação preliminar dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada conforme Cronograma – Anexo I no Diário Oficial do Município.

Art. 13. Após a publicação da classificação preliminar, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação conforme Cronograma – Anexo I, anexando a devida justificativa, através do link a ser disponibilizado na publicação prevista no artigo 12.

Art. 14. A publicação das respostas aos recursos interpostos, bem como da classificação final, será divulgada conforme Cronograma – Anexo I, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15. Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar conforme Cronograma – Anexo I, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 16. O candidato à remoção deverá indicar, conforme Cronograma – Anexo I, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas por meio do formulário disponível através do link a ser disponibilizado na publicação prevista no artigo 15, observando o preenchimento do Anexo III.

§2º O candidato poderá indicar as Unidades Escolares, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§3º Oficializada a indicação, o Diretor de Escola não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§4º Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção conforme Cronograma – Anexo I, automaticamente será considerado desistente no processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

Art. 17. Não será atendida qualquer solicitação que implique na inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

CAPÍTULO VI

DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 18. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para a opção que for atendido, mesmo que esta seja a última.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 6

Parágrafo único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 19. O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado conforme Cronograma – Anexo I no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

Art. 20. Após a publicação do Resultado das indicações para remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação conforme Cronograma – Anexo I, anexando a devida justificativa através do link a ser disponibilizado na publicação prevista no artigo 19.

Art. 21. A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada conforme Cronograma – Anexo I, no Diário Oficial do Município, para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

Art. 22. O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, ou seja, no 1º dia útil do ano de 2026, podendo o referido início ser alterado sob deliberação do Secretário de Educação, em situações excepcionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caso o diretor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração registrada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 24. O acesso aos formulários mencionados na presente instrução deve ser realizado através de conta vinculada ao e-mail pessoal do candidato, de modo a garantir a segurança da informação.

Art. 25. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como das demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 26. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 27. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Diretores de Escola e pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 04 de julho de 2025.
Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA– EXERCÍCIO 2026

Solicitação de ATS/Envio de Certificados	04 a 11/07/2025 – e-mail
Inscrições, apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos	9h de 16/07/2025 às 15h de 18/07/2025 Formulário on-line
Análise das Inscrições	22 e 23/07/2025 - SME
Publicação do Resultado das Inscrições	23/07/2025 - Diário Oficial
Recursos Resultados das Inscrições	24 e 25/07/2025 - Formulário on-line



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 7

Publicação do resultado dos recursos e classificação preliminar	28/07/2025 - Diário Oficial
Recursos Classificação Preliminar	29 e 30/07/2025 - Formulário on-line
Publicação do resultado dos recursos e classificação final	31/07/2025 - Diário oficial
Publicação das vagas potenciais	01/08/2025 - Diário oficial
Indicação da sede	08h às 17h de 04/08/2025 - Formulário on-line
Resultado das Indicações	05/08/2025 - Diário Oficial
Recursos Resultado das Indicações	06 e 07/08/2025 – Formulário on-line
Publicação Resultado dos Recursos e Resultado Final	08/08/2025 - Diário Oficial

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA

Inscrição nº	Preenchimento da SME
Nome:	
Sede de Lotação Atual:	RG:
	RE:
Data Nascimento: ____/____/____	
Quantidade de Filhos: ____	
Tempo de exercício de diretor de escola na Rede Municipal de Ensino de Cajamar	
Cargo: Diretor de Escola	

Total de Pontos do Atestado de Tempo de Serviço - ATS	
Cajamar, ____ de ____ de 2025	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 9

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2024, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
11 - Professor de Educação Básica I - PEB I	50	CATARINA MOREIRA DAS NEVES	21167	60,00

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
14 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física	7	ADELSON ALVES DE CASTRO	20262	52,00

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
18 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	23	CICERO FLORENTINO DE SÁ	20040	28,00
18 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	24	PRISCILLA BARRETO DA SILVA	21400	20,00

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
10 - Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB	14	JUCENICE CONCEIÇÃO CORCINO	21438	56,00
10 - Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB	15	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA	21476	56,00

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
15 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Geografia	4	FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	20195	56,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **07/07/2025**, quais sejam **07/07/2025**, **08/07/2025** e **10/07/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 04 de julho de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024
33ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES
ENTREGA DE DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 10

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RECONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2024, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA; conforme os Pareceres Jurídicos: SMJ nº. 0128/2025 e SMJ nº. 0150/2025 e Decisão do Prefeito Municipal de Cajamar (Referência: Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00004717/2025-71).

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
13 - Professor de Educação Básica II -PEB II - Ciências	14	EDJANE ÂNGELO DE BARROS	21414	28,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **07/07/2025**, quais sejam **07/07/2025**, **08/07/2025** e **10/07/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 04 de julho de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 36, de 04 de Julho de 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:

Retificação do Edital nº 35 Vigilância Sanitária.

Onde se lê:

Peticionamento	Processo Administrativo 668/2025
Razão Social	EBAZAR.COM.BR.LTDA
CNPJ	03.007.331/0197-56
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA-CNAE 5211-7/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000586/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Leia-se

Peticionamento	Processo Administrativo 668/2025
Razão Social	LUFT SOLUTIONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	06.288.375/0022-00
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA-CNAE 5211-7/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000596/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Onde se lê:

Peticionamento	Processo Administrativo 2307/2025
----------------	-----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta-feira 04 de julho de 2025

Página | 11

Razão Social	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A
CNPJ	49.930.514/3861-49
Assunto	ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL-CNAE 5211-7/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000671/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Leia-se

Peticionamento	Processo Administrativo 2307/2025
Razão Social	CM HOSPITALAR S/A
CNPJ	12.420.164/0005-80
Assunto	ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL-CNAE 5211-7/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000671/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Onde se lê:

Peticionamento	Processo Administrativo 2312/2025
Razão Social	CM HOSPITALAR S/A
CNPJ	22.843.980/0012-80
Assunto	ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL-CNAE 4637-1/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000724/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Leia-se:

Peticionamento	Processo Administrativo 2312/2025
Razão Social	CM HOSPITALAR S/A
CNPJ	12.420.164/0005-80
Assunto	ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL-CNAE 4637-1/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000724/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

CONSELHOS MUNICIPAIS

PODER LEGISLATIVO

Resolução CMAS Nº. 014/2025

“Dispõe sobre o crédito suplementar do FEAS para Proteção Social Básica, Especial e Benefícios Eventuais, oriundos do FEAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução SEDS Nº 36/2024 e da Resolução SEDS Nº 28/2025, crédito suplementar do FEAS para Proteção Social Básica, Especial e Benefícios Eventuais, oriundos do FEAS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1471

sexta - feira 04 de julho de 2025

Página | 12

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 04 de julho de 2025, conforme ata nº. 008/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite para o crédito suplementar do FEAS para Proteção Social Básica, Especial e Benefícios Eventuais, oriundos do FEAS, para Benefícios Eventuais no valor de R\$ 25.376,93, para Proteção Social Básica no valor de R\$ 112.518,86 e para Proteção Social Especial no valor de R\$ 215.066,55 e para o CREAS no valor de R\$ 52.000,00;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cajamar, 27 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0036